



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AVISO

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA LEGISLATIVA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 ÀS 10 HORAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, manutenção de computadores e impressoras e aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA LEGISLATIVA

1º PERÍODO LEGISLATIVO – ANO DE 2026

Data: 16 de março de 2026

Horário: 10h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ourolândia

ORDEM DO DIA

MATÉRIA	EMENTA
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL APRESENTAÇÃO	“DISPÕE SOBRE O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA.”

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia, 13 de março de 2026.

Ver. GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

Ver. CÍCERO SOARES BEZERRA
1º Secretário



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, com sede na Rua Alvino Rodrigues, s/nº, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	16/03/2026 A 18/03/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, SITO RUA ALVINO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.718-000, OUROLÂNDIA BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.camaradeourolandia.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia**, conforme termo de referência, anexo I deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	2.001- GESTÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 19.378,60 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores local e regional, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO**

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.





DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sito Rua Alvino Rodrigues, SN, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **16/03/2026 a 18/03/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica



- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://www.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://www.cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia - Bahia, 13 de março de 2026.

Karina Silva de Jesus
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de OuroLândia.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA 22 CM X 19 CM	PCT	140	6,08	851,20
02	PAPEL HIGIÊNICO, COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA, FOLHA DUPLA	PCT	240	7,10	1.704,00
03	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	PCT	80	3,45	276,00
04	ALCOOL 70 1 LITRO, LIMPADOR DE USO GERAL	UND	70	8,21	574,70
05	PANO DE CHÃO COLORIDO 50CM X 70CM	UND	40	7,43	297,20
06	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES 46CM X 54CM CAPACIDADE NOMINAL 30L/6,0KG	PCT	300	7,71	2.313,00
07	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES 54CM X 62CM CAPACIDADE NOMINAL 50L/10,0 KG	PCT	300	8,65	2.595,00
08	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 1L	UND	200	3,61	722,00
09	ESPONJA DE PRATO, CONTÉM UMA ESPONJA DE 1090MM X 72MM X 20MM	UND	70	1,15	80,50
10	VASSOURA BASE POLIPROPILENO E FIBRA DE PVC	UND	20	34,00	680,00
11	RODO COM CABO 50CM	UND	20	6,90	138,00
12	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500ML	UND	100	10,33	1.033,00
13	DESINFETANTE, BACTERICIDA PARA USO GERAL 1L	UND	200	4,66	932,00
14	PANO DE PRATO, TAM: 40CM X 62CM	UND	50	4,76	238,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/302G	UND	50	12,95	647,50
16	ALCOOL GEL 500ML	UND	50	8,43	421,50
17	DETERGENTE SANITÁRIO CAIXA COM 3 UNIDADES DE PASTILHAS ADESIVAS	UND	150	7,20	1.080,00
18	LAVA LOUÇA LÍQUIDO 500ML	UND	150	2,96	444,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.



19	SABÃO EM BARRA 500GR	UND	50	4,73	236,50
20	FLANELA TAM: 38CM X 58CM	UND	100	4,70	470,00
21	SABÃO EM PÓ 800GR	UND	50	14,33	716,50
22	LIMPADOR MILTIUSO 500ML	UND	100	4,11	411,00
23	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML	UND	100	4,70	470,00
24	LIMPADOR CERÂMICA 1L	UND	100	9,40	940,00
25	LUVAS DE BORRACHA PACOTE CONTÉM UM PAR DE LUVAS TEXTURA ANTIDERRAPANTE	PCT	60	5,85	351,00
26	GEL DE LIMPEZA MULTÍPLO USO LÍQUIDO 1KG	UND	100	7,56	756,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.378,60 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)					

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADOS NO MERCADO

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potencial fornecedores com objeto similar realizadas pela Assessora de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, anexada aos autos do processo.

2.1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.378,60 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza à Câmara Municipal de Ourolândia decorre da obrigação institucional de assegurar condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nas dependências desta Casa Legislativa, garantindo ambiente apropriado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, bem como para o atendimento ao público. A ausência de fornecimento regular desses insumos comprometeria a manutenção adequada dos espaços institucionais e o funcionamento eficiente dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

3.2. Considera-se, ainda, que a contratação ora solicitada se justifica diante da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais destinados à limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal, em conformidade com as normas de higiene e saúde aplicáveis aos ambientes institucionais. A inexistência de fornecimento regular e planejado pode ocasionar prejuízos à manutenção das condições sanitárias adequadas e à organização dos ambientes de trabalho.

3.3. O fornecimento de materiais de limpeza representa solução prática, eficiente e economicamente vantajosa para suprir as demandas permanentes da Câmara Municipal, assegurando a disponibilização de produtos adequados para higienização dos ambientes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de um ambiente institucional organizado e saudável.

3.4. A contratação mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, uma vez que os materiais de limpeza são itens de consumo essenciais para a manutenção da limpeza e conservação dos diversos ambientes da Câmara Municipal, tais como plenário, gabinetes, salas administrativas, sanitários, áreas de circulação e demais espaços utilizados por vereadores, servidores, colaboradores e pela população.

3.5. Nesse sentido, a Assessoria Administrativa da Presidência, considerando a necessidade acima demonstrada e devidamente justificada, solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada manutenção das dependências da Câmara Municipal de Ourolândia, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso II**.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.



4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

4.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.11. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

4.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.13. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

1 TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



4.14. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

4.15. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

4.16. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.17. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado dispõe também a Resolução 001/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada pela Administração consiste na formalização de contratação específica para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados à manutenção da higienização, conservação e organização das dependências da Câmara Municipal de Ourolândia. Trata-se de solução simples, eficiente e compatível com a natureza do objeto, voltada a garantir o suprimento regular de itens essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída e regularmente habilitada para o comércio dos produtos, assegurando que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A solução contempla entregas conforme a demanda da Câmara Municipal, de forma programada ou mediante solicitação, garantindo flexibilidade no atendimento e reposição adequada dos itens de consumo.

5.3. A adoção dessa solução permite à Administração manter controle sobre o consumo dos materiais, assegurar previsibilidade orçamentária e evitar a descontinuidade no abastecimento de insumos indispensáveis à manutenção da limpeza e conservação das instalações. Dessa forma, a contratação apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos.

5.4. Assim, a solução proposta atende de maneira adequada às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Ourolândia, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a manutenção de ambientes institucionais limpos e organizados e para a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

5.5. O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes fases:

I – Produção ou fabricação: etapa sob responsabilidade do fabricante ou fornecedor, envolvendo a produção dos materiais de limpeza, observando-se as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis a cada produto;

II – Armazenamento e logística: acondicionamento adequado e transporte dos materiais de limpeza em condições que preservem suas características, qualidade e prazos de validade, observando-se as boas práticas de armazenamento e manuseio;

III – Fornecimento e entrega: distribuição periódica e programada dos materiais de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Ourolândia, conforme a demanda previamente estabelecida ou mediante solicitação da Administração;

IV – Utilização e controle do consumo: utilização dos materiais pelos responsáveis pelos serviços de higienização e conservação das instalações, com acompanhamento do consumo, visando ao uso racional dos recursos e à prevenção de desperdícios;

V – Gestão pós-consumo: destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos provenientes da utilização dos produtos, observadas as normas ambientais aplicáveis, contribuindo para práticas sustentáveis e para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública;



VI – Encerramento contratual: finalização do contrato com a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, avaliação da execução do objeto e registro das informações necessárias para subsidiar futuras contratações.

5.6. A adoção dessa solução visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, organização e salubridade no ambiente institucional, bem como para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia. A contratação promove maior organização e previsibilidade no abastecimento, otimiza a gestão do consumo e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO FORNECIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A contratação para o fornecimento de materiais de limpeza fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de contratação de baixo valor, observados os limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2. O fornecimento será realizado de forma indireta, mediante contratação de empresa legalmente constituída e apta ao fornecimento de materiais de limpeza, com início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva ordem de fornecimento. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante toda a vigência contratual, garantindo o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia.

6.3. A contratada será responsável por todo o processo de fornecimento dos materiais de limpeza, abrangendo a aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando que os itens fornecidos apresentem qualidade adequada, estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.

6.4. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda da Administração, em locais previamente definidos nas dependências da Câmara Municipal de Ourolândia, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de acondicionamento. A contratada deverá garantir a reposição tempestiva dos materiais, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade do fornecimento ao longo de todo o período contratual.

6.5. A comprovação da execução do fornecimento dar-se-á por meio da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de documento de entrega ou recibo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo informações sobre os itens fornecidos, as quantidades entregues e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

6.6. No valor contratado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como aquisição dos materiais, logística, transporte, armazenamento, mão de obra, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido à contratada o recebimento de valores adicionais além daqueles expressamente pactuados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS COMUNS E CONTINUOS

8.1. Os fornecimentos a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, ou seja, o objeto em questão configura-se como fornecimentos contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela administração. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Designar servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais fornecidos;



- Efetuar, nos prazos estabelecidos, os pagamentos devidos à contratada, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada;
- Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-as quando apresentarem inconsistências ou irregularidades, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências corretivas necessárias;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;
- Receber os materiais fornecidos, observando se estão em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, registrando eventuais ocorrências durante a execução contratual;
- Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar o fornecimento dos materiais de limpeza no local e prazo indicados pela Câmara Municipal de Ourolândia, conforme requisições emitidas pela Administração;
- Assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade, estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento dos materiais;
- Não transferir, ceder ou subcontratar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e demais obrigações legais relacionadas à execução contratual;
- Não utilizar o contrato como garantia de operações financeiras, tais como empréstimos bancários ou descontos de duplicatas, sem autorização da Administração;
- Realizar o fornecimento dos materiais de forma regular, planejada e conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Ourolândia;
- Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, transporte, frete, armazenamento e demais despesas diretas ou indiretas;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- Designar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato, que atuará como interlocutor junto à Administração;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento dos materiais;

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.





- Realizar o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal de Ourolândia, sem custos adicionais para a Administração;

- Entregar os materiais devidamente embalados, identificados e acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte e o manuseio.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a Sr.^a Edenilde Lima dos Santos, matrícula nº 65, para exercer a citada função conforme Portaria nº 04/2025.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E FORNECIMENTO

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 10 (dez) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. DO CONTRATO DE SERVIÇO

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia– Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

16.2. O Termo de contrato de serviço poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A empresa licitante vencedora dos itens do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia– Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do edital de licitação.

16.4. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Câmara Municipal de Ourolândia– Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18- DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Ourolândia - Bahia, responsabilizando-se A futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia estará exposto.

19.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, mediante solicitação.

19.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



19.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

19.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.





21.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

Tamires da Rocha Silva
Assessor de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ourorândia - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 022/2026

Processo Administrativo nº 030/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação nº 022/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourorândia**, cujo valor total é de _____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA 22 CM X 19 CM	PCT	140		
02	PAPEL HIGIÊNICO, COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM CADA, FOLHA DUPLA	PCT	240		
03	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	PCT	80		
04	ALCOOL 70 1 LITRO, LIMPADOR DE USO GERAL	UND	70		
05	PANO DE CHÃO COLORIDO 50CM X 70CM	UND	40		
06	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES 46CM X 54CM CAPACIDADE NOMINAL 30L/6,0KG	PCT	300		
07	SACO DE LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES 54CM X 62CM CAPACIDADE NOMINAL 50L/10,0 KG	PCT	300		
08	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 1L	UND	200		
09	ESPONJA DE PRATO, CONTÉM UMA ESPONJA DE 1090MM X 72MM X 20MM	UND	70		
10	VASSOURA BASE POLIPROPILENO E FIBRA DE PVC	UND	20		
11	RODO COM CABO 50CM	UND	20		
12	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500ML	UND	100		
13	DESINFETANTE, BACTERICIDA PARA USO GERAL 1L	UND	200		
14	PANO DE PRATO, TAM: 40CM X 62CM	UND	50		
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/302G	UND	50		
16	ALCOOL GEL 500ML	UND	50		

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.



17	DETERGENTE SANITÁRIO CAIXA COM 3 UNIDADES DE PASTILHAS ADESIVAS	UND	150		
18	LAVA LOUÇA LÍQUIDO 500ML	UND	150		
19	SABÃO EM BARRA 500GR	UND	50		
20	FLANELA TAM: 38CM X 58CM	UND	100		
21	SABÃO EM PÓ 800GR	UND	50		
22	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	100		
23	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML	UND	100		
24	LIMPADOR CERÂMICA 1L	UND	100		
25	LUVAS DE BORRACHA PACOTE CONTÉM UM PAR DE LUVAS TEXTURA ANTIDERRAPANTE	PCT	60		
26	GEL DE LIMPEZA MULTÍPLO USO LÍQUIDO 1KG	UND	100		
VALOT TOTAL ESTIMADO: XXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, com sede na Rua Alvino Rodrigues, s/nº, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	16/03/2026 A 18/03/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, SITO RUA ALVINO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.718-000, OUROLÂNDIA BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.camaradeourolandia.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, manutenção de computadores e impressoras e aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia**, conforme termo de referência, anexo I deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	2.001 - GESTAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 65.069,89 (sessenta e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores local e regional, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.



4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sito Rua Alvino Rodrigues, SN, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **16/03/2026 a 18/02/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- g) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- h) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- l) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- d) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- e) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- f) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- b) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- h) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- l) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- b) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- d) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- e) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia - Bahia, 13 de março de 2026.

Karina Silva de Jesus
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, manutenção de computadores e impressoras e aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE TONER HP 83 ^a	UND	50	70,00	3.500,00
2	RECARGA DE TONER HP 83A COM TROCA DE CILINDRO	UND	40	86,66	3.466,66
3	RECARGA DE TONER BROTHER DCP - L5652	UND	40	130,00	5.200,00
4	TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP - L5652	UND	30	90,00	2.700,00
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP M125	UND	8	306,66	2.453,33
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652	UND	7	371,66	2.601,66
7	MANUTENÇÃO EM FUSOR BROTHER DCP L5652 COM TROCA DE ROLO E PRESSÃO E PELÍCULA EMBORRACHADA	UND	7	300,00	2.100,00
8	RECUPERAÇÃO DE PLACA FONTE DE IMPRESSORA	UND	5	333,33	1.666,66
9	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON	UND	30	203,33	6.099,99
10	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UND	15	78,33	1.174,99
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK E COMPUTADOR	UND	20	116,66	2.333,33
12	ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA SUPORTE AO USUÁRIO.	HORA	150	53,33	7.999,99
13	RECUPERAÇÃO DE PLACA MÃE NOTEBOOK	UND	10	416,66	4.166,66
14	TROCA DE TELA NOTEBOOK DELL E ACER	UND	5	490,00	2.450,00
15	FONTE DE COMPUTADOR 230W	UND	10	133,33	1.333,33
16	FONTE PARA NOTEBOOK	UND	10	130,00	1.300,00
17	MEMORIA RAM DDR4 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOK	UND	5	563,33	2.816,66
18	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD SATA 3 480GB	UND	10	466,66	4.666,66
19	TINTA EPSON ECOTANK - COR PRETA 65ML / 70 ML	UND	30	68,66	2.059,99
20	TINTA EPSON ECOTANK - COR AMARELO 65ML / 70 ML	UND	20	68,66	1.373,33
21	TINTA EPSON ECOTANK - COR MAGENTA 65ML / 70 ML	UND	20	68,66	1.373,33
22	TINTA EPSON ECOTANK - COR CIANO 65ML / 70 ML	UND	20	68,66	1.373,33
23	MOUSE ÓPTICO USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC DESKTOP 1200DPI	UND	10	26,66	266,66
24	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL WIRELESS OPTICO ERGONÔMICO SEM FIO	UND	10	59,33	593,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.069,89 (sessenta e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)					

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADOS NO MERCADO

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potencial fornecedores com objeto similar realizadas pela Assessora de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, anexada aos autos do processo.

2.1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 65.069,89 (sessenta e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, bem como para o fornecimento de materiais de informática à Câmara Municipal de Ourolândia decorre da indispensabilidade desses serviços para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa. A inexistência de suporte técnico e de fornecimento regular de insumos de informática pode comprometer o desempenho das rotinas institucionais, afetando diretamente a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.2. Considera-se, ainda, que a contratação ora solicitada se justifica diante da necessidade de garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos de informática utilizados no âmbito da Câmara Municipal, os quais são essenciais para a elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos e legislativos, registro de informações institucionais, realização de atividades administrativas e suporte às sessões plenárias e reuniões das comissões.

3.3. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, associada à recarga de toners e cartuchos e ao fornecimento de materiais de informática, representa solução prática, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, pois contribui para a conservação dos equipamentos existentes, prolonga sua vida útil e reduz custos decorrentes da necessidade de substituição prematura de bens públicos.

3.4. A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas, uma vez que os equipamentos de informática e os insumos utilizados em impressoras e computadores são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das rotinas institucionais, especialmente na produção de documentos oficiais, organização de processos administrativos, apoio às sessões legislativas e atendimento às demandas internas do Poder Legislativo.

3.5. Nesse sentido, a Assessoria Administrativa da Presidência, considerando a necessidade acima evidenciada e devidamente justificada, solicita a adoção das providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços e fornecimento dos materiais de informática, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ourolândia.

4 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso II**.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

4.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.11. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

4.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.13. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória².

4.14. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

4.15. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

4.16. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.17. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

a) por dispensa de licitação;

b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado dispõe também a Resolução 001/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada pela Administração consiste na formalização de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, bem como para o fornecimento de materiais de informática, visando atender de forma contínua às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia. Trata-se de solução prática, eficiente e compatível com a natureza do objeto, voltada à garantia do pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

5.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão ser realizados por empresa legalmente constituída e com capacidade técnica para a prestação dos serviços contratados, assegurando que as manutenções, recargas e insumos fornecidos atendam aos padrões adequados de qualidade e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal. A solução contempla

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



a prestação dos serviços e o fornecimento de materiais conforme a demanda do órgão, de forma programada ou mediante solicitação da Administração, garantindo agilidade no atendimento e continuidade das atividades institucionais.

5.3. A adoção dessa solução permite à Administração assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de informática, manter controle sobre a utilização dos serviços e insumos, garantir previsibilidade orçamentária e reduzir riscos de paralisação das atividades administrativas e legislativas decorrentes de falhas técnicas ou ausência de materiais essenciais.

5.4. Dessa forma, a contratação apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que contribui para a conservação dos equipamentos existentes, amplia sua vida útil e evita gastos mais elevados com substituições prematuras de bens públicos.

5.5. O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes fases:

I – Fornecimento de materiais de informática: etapa sob responsabilidade da contratada, envolvendo a disponibilização de insumos e materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, tais como toners, cartuchos e demais itens compatíveis com os equipamentos existentes;

II – Manutenção preventiva: realização de serviços periódicos de verificação e ajustes técnicos nos computadores e impressoras, com o objetivo de prevenir falhas e garantir o desempenho adequado dos equipamentos;

III – Manutenção corretiva: execução de reparos e intervenções técnicas necessárias para solucionar defeitos ou falhas identificadas nos equipamentos de informática, restabelecendo seu funcionamento normal;

IV – Recarga de toners e cartuchos: realização do serviço de recarga dos insumos utilizados nas impressoras da Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades de impressão de documentos administrativos e legislativos;

V – Utilização e controle: acompanhamento pela Administração quanto à utilização dos serviços e materiais fornecidos, visando ao controle do consumo, à racionalização dos recursos públicos e à adequada gestão dos equipamentos;

VI – Encerramento contratual: finalização do contrato com a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, avaliação da execução do objeto e registro das informações necessárias para subsidiar futuras contratações.

5.6. A adoção dessa solução visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Ourolândia – Bahia, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e legislativas, para a adequada gestão dos equipamentos de informática e para a aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

6. DO FORNECIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A contratação é fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

6.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais serão realizados de forma indireta, mediante contratação de empresa legalmente constituída e apta à prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, recarga de toners e cartuchos, bem como fornecimento de materiais de informática, com início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço ou fornecimento. A execução ocorrerá conforme a demanda da Administração durante toda a vigência contratual, garantindo o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia.

6.3. A contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, pela realização da recarga de toners e cartuchos, bem como pelo fornecimento dos materiais de informática necessários ao funcionamento dos equipamentos utilizados no âmbito da Câmara Municipal, devendo observar os padrões técnicos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos existentes.

6.4. Os serviços e fornecimentos deverão ocorrer conforme solicitação da Administração, em locais previamente definidos nas dependências da Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de execução. A contratada deverá garantir atendimento tempestivo às demandas apresentadas, evitando interrupções nas atividades administrativas e legislativas.

6.5. A comprovação da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais dar-se-á por meio da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de relatório ou documento de execução devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo



informações sobre os serviços realizados, os materiais fornecidos, o período de referência e a conformidade com as especificações estabelecidas.

6.6. No valor contratado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como aquisição de materiais, peças e insumos, mão de obra especializada, logística, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido à contratada o recebimento de valores adicionais além daqueles expressamente pactuados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS COMUNS E CONTINUOS

8.1. Os fornecimentos a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, ou seja, o objeto em questão configura-se como fornecimentos contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela administração. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, apontar eventuais falhas e atestar o recebimento dos serviços e materiais fornecidos;
- Efetuar, nos prazos estabelecidos, os pagamentos devidos à contratada, após a verificação da regular execução dos serviços e fornecimentos;
- Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-as quando apresentarem incorreções ou divergências, ficando, nesses casos, suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização;
- Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas quando for o caso;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais de informática, verificando se estão sendo realizados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a devida correção;
- Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal, quando necessário, para a realização dos serviços de manutenção nos equipamentos de informática.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de recarga de toners e cartuchos, manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, bem como fornecer os materiais de informática solicitados, nos locais e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Ourolândia, mediante requisição ou ordem de serviço;
- Assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, observando as especificações e padrões adequados de funcionamento e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração;



- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução do objeto contratual;
- Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e a legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- Designar preposto responsável para representar a empresa durante a execução do contrato e manter comunicação direta com a Administração;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar imediatamente quaisquer fatos ou situações que possam comprometer o bom andamento dos serviços;
- Realizar os serviços de manutenção e recarga com materiais adequados e mão de obra qualificada, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos atendidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução de equipamentos ou insumos quando necessário à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração;
- Entregar os materiais de informática devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a evitar danos durante o transporte e a armazenagem.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a Sr.^a Edenilde Lima dos Santos, matrícula nº 65, para exercer a citada função conforme Portaria nº 04/2025.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 10 (dez) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



16. DO CONTRATO DE SERVIÇO

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia– Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

16.2. O Termo de contrato de serviço poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A empresa licitante vencedora dos itens do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Ourolândia– Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do edital de licitação.

16.4. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Câmara Municipal de Ourolândia– Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18- DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Ourolândia - Bahia, responsabilizando-se A futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.





Ourolândia - Bahia estará exposto.

19.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, mediante solicitação.

19.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

19.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



20.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

20.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

20.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tamires da Rocha Silva
Assessor de Apoio Administrativo da Presidência da Câmara



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 023/2026

Processo Administrativo nº 031/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, manutenção de computadores e impressoras e aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia**, cujo valor total é de ____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE TONER HP 83º	UND	50		
2	RECARGA DE TONER HP 83A COM TROCA DE CILINDRO	UND	40		
3	RECARGA DE TONER BROTHER DCP -L5652	UND	40		
4	TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP -L5652	UND	30		
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP M125	UND	8		
6	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP -L5652	UND	7		
7	MANUTENÇÃO EM FUSOR BROTHER DCP L5652 COM TROCA DE ROLO E PRESSÃO E PELÍCULA EMBORRACHADA	UND	7		
8	RECUPERAÇÃO DE PLACA FONTE DE IMPRESSORA	UND	5		
9	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON	UND	30		
10	FORMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UND	15		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK E COMPUTADOR	UND	20		
12	ATEDIMENTO PRESENCIAL PARA SUPORTE AO USUÁRIO.	HORA	150		
13	RECUPERAÇÃO DE PLACA MÃE NOTEBOOK	UND	10		
14	TROCA DE TELA NOTEBOOK DELL E ACER	UND	5		
15	FONTE DE COMPUTADOR 230W	UND	10		
16	FONTE PARA NOTEBOOK	UND	10		
17	MEMORIA RAM DDR4 PARA COMPUTADORES E NOTEBOOK	UND	5		
18	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD SATA 3 480GB	UND	10		
19	TINTA EPSON ECOTANK - COR PRETA 65ML / 70 ML	UND	30		
20	TINTA EPSON ECOTANK - COR AMARELO 65ML / 70 ML	UND	20		
21	TINTA EPSON ECOTANK - COR MAGENTA 65ML / 70 ML	UND	20		
22	TINTA EPSON ECOTANK - COR CIANO 65ML / 70 ML	UND	20		
23	MOUSE ÓPTICO USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC DESKTOP 1200DPI	UND	10		
24	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL WIRELESS OPTICO ERGONÔMICO SEM FIO	UND	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO:XXXXXXXXXX					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código EE6F-1B13-AB9B-E0CC.





Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa